



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 2.853, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

**CONCEDE DIREITO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO
À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO
KM 6-DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 6-DOURADO", sita no Km 6, Dourado, neste Município, do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Afonso Pena, desativada em razão da nucleação do ensino municipal, bem como dos móveis e utensílios pertencentes à referida escola.

Art. 2º - A concessão descrita no Artigo 1º, extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da Associação dos Moradores do Povoado Km 6-Dourado;
- b) desvio de qualquer das finalidades ou mudança dos objetivos a que se destina a cessionária;
- c) uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a manutenção da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3º - A conservação do imóvel, móveis e utensílios cedidos e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, serão por conta da cessionária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração